

**PORTARIA Nº 076/2024 - ARBEL/BELEM, 11 DE ABRIL DE 2024.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora desta ARBEL, **VANESSA FRANÇA MOURA FURTADO, 0449016-030**, para ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, café, açúcar e adoçante (**café**), cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 080/2024– ARBEL, de 09/02/2024, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
003/2024	TRÊS CORACÕES ALIMENTOS S.A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE ( <b>CAFÉ</b> ) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 – SEGEP	08/04/2024 a 07/04/2025

Art. 2º - Competirá ao fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o supramencionado Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com o Contrato em epígrafe;
- c) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar a servidora desta ARBEL, **MARIA MARIZA FREITAS BECKMAN**, matrícula **0506362-019**, para que na ausência do titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 08/04/2024 e permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA**  
Diretora-Presidente – ARBEL